



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/2021)

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE **MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA**, QUE FAZEM ENTRE SI A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO, POR INTERMÉDIO DO (A) PRESIDENTE DA ACE, O(A) SR.(A) **IDELMA PEREIRA DE BASTO SANTOS**, E A EMPRESA **PAPELARIA MODERNA LTDA**, NOMEADO REPRESENTANTE **FRANCISCA SILVA CARNEIRO**.

CONTRATANTE	A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Olga Benário, instituição de direito privado, com sede no(a) Quadra 603, Sul, Al. 02, APM- 10, CEP- 77.016-358, na cidade de Palmas /Estado TO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.956.384/0001-83, neste ato representada pelo(a) Presidente Senhor (a) IDELMA PEREIRA DE BASTO SANTOS , brasileira, casada, residente e domiciliado na QD 207 Sul Q3 LT 31 AL 02 Plano Diretor, na cidade de, Palmas-TO, inscrição no RG sob o nº 820.759 SSP/TO, e CPF sob o nº 369.235.321-91, nomeado(a) pelo ATO Nº 230 DSG NO Diário oficial do município de palmas nº 3.638 quarta feira, 22 de janeiro de 2025 portador da Matrícula Funcional nº 54.2331 .
CONTRATADA	PAPELARIA MODERNA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede no endereço Quadra 1106 Sul, Av. LO 27, Lote 30, inscrita no CNPJ nº 07.410.578/0001-65, por seu representante legal, o(a) Senhor(a) FRANCISCA SILVA CARNEIRO , brasileira, Solteira, com inscrição no CPF sob o nº 064.110.963-68, RG nº 139.641 SSP/MA, residente e domiciliado(a) em QD 1106 Sul, Alameda 30, Nº 27, QI 35, LT 18.

As partes acima descritas resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do que consta no Processo nº 00000.0.007157/2026 em



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 2.460/2023 e Lei nº 1.256/2003, e demais normas legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, I e II)

2.1 O objeto do presente consiste na contratação de aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Unidade Escolar, nas condições estabelecidas conforme o Termo de Referência.

2.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: COM SUPORTE PARA PINCEL E FELTRO DE ALTA RESISTÊNCIA LAVÁVEL	BRW	UND	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
2	APONTADOR DE LÁPIS: , MANUAL, PORTÁTIL, COM UMA ENTRADA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LAMINA DE AÇO INOX E SISTEMA ANTI CORTE E COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS. 12X1.	BRW	CX	10	R\$ 20,50	R\$ 205,00
3	ARQUIVO DE PLÁSTICO: CONFECCIONADO EM MATERIAL PP ONDULADO TAMANHO 310X410X258 CAIXA COM 20 UNIDADES	POLIBRAS	PCT	15	R\$ 58,40	R\$ 876,00
4	BARBANTE EM ALGODÃO CRU Nº 8: FIO EXTRA RESISTENTE LAVÁVEL GRANDE 700 G.	SOBERANO	RL	4	R\$ 29,60	R\$ 118,40
5	BORRACHA : PARA APAGAR ESCRITAS A LÁPIS, BRANCA, MACIA, NAS DIMENSÕES 33X237MM, COM EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 60 UNIDADES.	BRW	CX	6	R\$ 24,70	R\$ 148,20
6	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL: ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 01 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CX	40	R\$ 38,20	R\$ 1.528,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR VERMELHA: ESCRITA GROSSA, CORPO	BRW	CX	15	R\$ 28,50	R\$ 427,50



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

	TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 01 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.					
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA: ESCRITA GROSSA, CORPO TRANSPARENTE, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, PONTA DE TUNGSTÊNIO, COM ESFERA DE 01 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	BRW	CX	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
9	CADERNO GRANDE CAPA DURA: TAMANHO A-4 COM CAPA EM PAPEL CARTÃO 250 GR COM FIBRA PLÁSTICA PROTETORA E FOLHAS INTERNAS PAUTADO NA GRAMATURA DE 63GR 96 FOLHAS	ANIMATIVA	UND	120	R\$ 24,50	R\$ 2.940,00
10	CAPA DE ENCAPERNAÇÃO: A4 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE. PACOTE COM 100X1	LASSANE	PCT	5	R\$ 44,50	R\$ 222,50
11	CINTA ELÁSTICA: Marinho Liso Largura 4 cm Diâmetro 25 PARA PRENDER PROCESSOS PACOTE 100 G	LASSANE	PCT	30	R\$ 6,80	R\$ 204,00
12	CLIPS GRANDE TAMANHO 8/0: EM AÇO INOX ENCERADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELARIA DE PAPELÃO DE GRAMATURA 180 GRAMAS COM 100 UNIDADES.	NEW CLIPS	CX	20	R\$ 11,70	R\$ 234,00
13	CLIPS Nº 4/0: EM AÇO INOX ENCERADO ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELARIA DE PAPELÃO DE GRAMATURA 180 GRAMAS 50 UNIDADES.	NEW CLIPS	CX	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
14	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, N.2/0: EMBALAGEM DE PAPELÃO CONTENDO 100 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	NEW CLIPS	CX	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
15	COLA BRANCA: ESCOLAR LÍQUIDA A BASE DE ÁGUA PARA COLAGEM DE PAPEL, FRASCO PLÁSTICO,	KOALA	UND	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

	CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.					
16	COLA P/ ISOPOR: 1 LT, ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	KOALA	UND	20	R\$ 3,85	R\$ 77,00
17	COLA QUENTE GROSSA: PACOTE COM 1 KG APROXIMADAMENTE 33 BASTOES ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO	KOALA	PCT	40	R\$ 74,00	R\$ 2.960,00
18	CANETINHA HIDROCOR FINA: COM PONTA DE 2,0 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 12X1	BRW	CX	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
19	E.V.A. DE CORES VARIADAS (FOLHAS): TAMANHO 66X90 2 MM DE ESPESSURA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA	EVAMAX	UND	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
20	ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA: NAS DIMENSÕES 10X23CM. EM PAPEL KRAFIT NATURAL GRAMATURA 80 GRAMAS	IPECOL	UND	400	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
21	ENVELOPES AMARELOS: 23X32 CM. EM PAPEL KRAFIT OURO 80 GR COM DOBRAS LATERAIS	IPECOL	UND	400	R\$ 0,70	R\$ 280,00
22	FITA ADESIVA INCOLOR/TRANSPARENTE : NAS DIMENSÕES 45MMX50M, COM TUBO INTERNO EM PAPELÃO COM DIAMETRO DE 8 CM	EUROCELL	UND	60	R\$ 3,35	R\$ 201,00
23	FITA DUPLA FACE: (19 MM X 2M), COM TUBO DE PAPELÃO DE GRAMATURA 25 0G E DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 CM	EUROCELL	UND	60	R\$ 7,85	R\$ 471,00
24	FITA CREPE LARGA: (5 MM X50M) COM TUBO DE PAPELÃO DE GRAMATURA 25 0G E DIAMETRO DE APROXIMADAMENTE 8 CM	EUROCELL	UND	60	R\$ 12,25	R\$ 735,00
25	FITA ZEBRADA: DE SEGURANÇA FITA UTILIZADA PARA	EUROCELL	RL	10	R\$ 13,65	R\$ 136,50



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

	SINALIZAR LOCAL					
26	GIZ DE CERA GRANDE: 12X1. COM PONTA FEITA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO ANT AFIXIANTE	BRW	CX	20	R\$ 3,10	R\$ 62,00
27	GRAMPEADOR MÉDIO: REF. 26/6 P/ 15 FOLHAS. TAMANHO APROXIMADO 13 CM COM BASE EM BORRACHA E MATERIAL EXTERNO EM METAL	BRW	UND	50	R\$ 14,65	R\$ 732,50
28	GRAMPEADOR PARA COBREAR O DE MESA, REF. 26/6, EMBALAGEM COM 5000, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	BRW	CX	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
29	LÁPIS DE COR GRANDE: 12X1 CONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM APROXIMADAMENTE 13 CM COM PONTA AFIADA MATERIAL EM MADEIRA	BRW	CX	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
30	LÁPIS PRETO: CAIXA COM 144 UNIDADES. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO MATERIAL EM MADEIRA PRÓPRIA E PONTA EM GRAFITE SUPREMO	BRW	CX	20	R\$ 30,80	R\$ 616,00
31	LIVRO ATA: TAMANHO OFICIO 310X397 COM FOLHAS PAUTADAS EM PRETO E NUMERADAS C/ 100 FOLHAS.	ANIMATIVA	UND	10	R\$ 8,90	R\$ 89,00
32	PAPEL A-4 10X1 : RESMA C/ 500 FOLHAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAIXA EXTERNA EM PAPELÃO, PAPEL ALCALINO DE 75G	INK	CX	50	R\$ 216,00	R\$ 10.800,00
33	PAPEL COLOR SET: TAMANHO 480X660MM FOLHAS COLORIDAS COM GRAMATURA DE 170 GR	INK	UND	80	R\$ 2,25	R\$ 180,00
34	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: 25MTS, COM BASE PLÁSTICA DE 5 MICRAS E PAPEL LISO FORT DE 75 GR PARA BASE	INK	RL	10	R\$ 31,80	R\$ 318,00
35	PAPEL VERGÊ: 50 FOLHAS, 170 GR TAMANHO A-4 210X297 SUPER BRILHO	INK	CX	10	R\$ 9,85	R\$ 98,50
36	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM CANALETA: TAMANHO A-4 COM CANALETA EM PLÁSTICO 30MICRAS GROSSA CAIXA COM 50	DEO	CX	10	R\$ 85,80	R\$ 858,00



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

	UNIDADES.					
37	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE: EM MATERIAL PP ONDULADO COM ELÁSTICO NAS ABAS E NO MÍNIMO 05 CM DE ALTURA.	DEO	UND	80	R\$ 3,85	R\$ 308,00
38	PASTA SUSPensa PARA AQUIVO: Etiqueta em papel cartão branco Medidas da Pastas: 36 Comp X 24 Alt X 4 Lombo (CM), Medidas de encaixe da vareta: 40/41 CM Material: Cartão kraft ramenzzoni Material vareta: Polipropileno	DEO	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
39	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL: 13CM COM BICO 4 MM E ESCRITA NO FELTRO (CORES VARIADAS) 1X12.	BRW	CX	7	R\$ 13,70	R\$ 95,90
40	PINCEL QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL: POR RECIPIENTE DE RECARGA CORES VARIADAS 12X1 TAMANHO APROXIMADO DE 13 CM COM BICO EM FELTRO ULTRA RESISTENTE.	BRW	CX	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
41	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE: COM ACIONADOR 220 VOLTA TAMANHO APROXIMADO DE 25 CM COM BASE DE PLASTICO	BRW	UND	5	R\$ 43,70	R\$ 218,50
42	PASTA EM L A4 PLASTICA: TAM 218X 306 PP TRANSPARENTE PACOTE 10UNID	DEO	PCT	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
43	RECARGA PARA PINCEL QUADRO BRANCO: RECARREGÁVEL EM RECIPIENTE PLÁSTICO, CORES VARIADAS 12X1.	BRW	CX	120	R\$ 59,00	R\$ 7.080,00
44	TINTA GUACHE: DE 250 ML NAS CORES VARIADAS (BRANCA, AZUL, VERDE, VERMELHO, ROSA, LARANJA E PRETO, ETC.), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM TAMPA ROSQUEAVEL EM 360º	BRW	UND	35	R\$ 4,90	R\$ 171,50
45	TINTA PARA CARIMBO: FRASCOM COM 40 ML CORES VARIADAS (AZUL E PRETO).	BRW	UND	6	R\$ 2,70	R\$ 16,20
46	MARCADOR DE TEXTO GRANDE: 12 X1 ACONDICIONADO EM CAIXA COM LACRE EXTERNO COLORIDO	BRW	CX	10	R\$ 46,70	R\$ 467,00



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

47	PERFURADOR MÉDIO: PARA 20 FOLHAS COM BASE EM BORRACHA E PARTE EXTERNA EM METAL COM PINOS EM FERRO FUNDIDO	BRW	UND	10	R\$ 69,65	R\$ 696,50
48	PASTA CATALOGO: 50 FOLHAS TAMANHO OFICIO 330X397 PLASTICOS INTERNOS DE 5 MICRAS DE ESPESSURA COM 4 FUROS EM COLCHETES Nº 10	DEO	UND	12	R\$ 20,90	R\$ 250,80
49	RÉGUA 30 CM EM ACRILICO: TRANSPARENTE COM MARCAÇÃO EM TINTA PRETA COM LATERAL BAIXA	NOVACRIL	UND	50	R\$ 0,65	R\$ 32,50
50	CADERNO PARA PROTOCOLO: TAMANHO 240X280 1/2 A-4 CONTENDO 100 FOLHAS NUMERADAS	ANIMATIVA	UND	6	R\$ 12,85	R\$ 77,10
51	EVA COM GLITTER: DE CORES VARIADAS FOLHAS TAMANHO 66X99 2MM ESPESSURA ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PLASTICA	EVAMAX	UND	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
52	PAPEL FOTOGRAFICO A4: 50 FOLHAS PARA IMPRESSÃO DE IMAGEM SECAGEM RAPIDA COR BRANCA	DEO	CX	3	R\$ 13,75	R\$ 41,25
53	EXTRATOR DE GRAMPO: EM AÇO INOX ULTRA SISTENTE TAMANHO APROXIMADO 17 CM COM BICO DE 4MM DE ESPESSURA FINO	BRW	UND	25	R\$ 0,97	R\$ 24,25
54	COLA PARA EVA :90 GRAMAS COM BICO ROSQUEAVEL 12X1 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA ONDE CONSTE O PRAZO DE VALIDADE E A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE	KOALA	CX	8	R\$ 3,89	R\$ 31,12
55	AUTOADESIVOS: 25 ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA	INK	RL	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
56	ALFINETES Nº 29: 100X1 COM CABEÇA COLORIDA TAMANHO DE APROXIMADAMENTE 3 CM E PONTA AFIADA	BRW	CX	10	R\$ 6,75	R\$ 67,50
57	ESPIRAL PLASTICO PRETO: 25MM PC COM 48 UNIDADES	BRW	UND	30	R\$ 27,75	R\$ 832,50



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

58	TESOURA GRANDE: SEM PONTA 21CM COM PINO CENTRAL EM AÇO PLASTIFICADO E LAMINA EM AÇO INOX COM BASE EMBORRACHADA ERGONOMICA	BRW	UND	20	R\$ 25,80	R\$ 516,00
59	CARTOLINA, GRAMATURA :170 GRAMAS TAMANHO 66X60 (CORES VARIADAS)	ANIMATIVA	UND	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
60	TNT DE CORES VARIADAS: 100 MTS LARGURA 1,4 MTS GRAMATURA 90GR EM TECIDO DE PIGMENTACAO 03	SANTA FE	RL	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
61	MOLHADOR DE DEDO: CREME LIGEIRAMENTE PERFUMADO PESO 12 GR VPRODUTO ANATOMICO COMPOSIÇÃO ESSENCIAS ACIDOS GRAXOS GLIROS]	BRW	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
62	PAPEL CARTÃO: TAM. 50X70 CM OU SUPERIOR, 280G/M2, CORES DIVERSAS.	INK	UND	180	R\$ 1,85	R\$ 333,00
63	PINCEL PARA TINTA GUACHE: NUMERO 10, CABO: LONGO, COR AMARELO, COMPOSIÇÃO: CERDA, COR BRANCA, FORMATO: CHATO, VIROLA: ALUMÍNIO	INK	UND	40	R\$ 1,10	R\$ 44,00
64	MASSA DE MODELAR: TEXTURA SUPERMACIA, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, EM CONTATO COM O AR ENDURECER E VIRA UMA ESCULTURA, PODE SER PINTADA COM GUACHE, CONTENDO 12 CORES	INK	PCT	40	R\$ 3,45	R\$ 138,00
65	PALITO PARA PICOLÉ EM MADEIRA: MEDIDAS: 11,5 X 01 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	BRW	PCT	20	R\$ 5,40	R\$ 108,00
66	ESTILETE PROFISSIONAL: LÂMINA EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ESTRUTURA INTERNA DE METAL, SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA LÂMINA, COMPARTIMENTO PARA GUARDAR LÂMINAS EXTRAS, EMPUNHADURA EMBORRACHADA, POSSUI 8 LÂMINAS, TAMANHO: 6"	BRW	UND	10	R\$ 0,97	R\$ 9,70
67	BOBINA PAPEL PARDO: 60CM 80GR 140 METROS E FABRICADO COM MATERIAL VIRGEM COM ALTO INDICE DE PUREZA A PARTIR DE UMA MISTURA	BRW	RL	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

	DE FIBRAS DE CELULOSE CURTAS E LONGAS					
68	PAPEL CREPOM: TAMANHO 0,48 X 2,00M, CORES DIFERENCIADAS	INK	UND	60	R\$ 2,15	R\$ 129,00
	TOTAL					65.386,92

2.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1 O Termo de Referência;
- 2.3.2 A Autorização de Contratação Direta;
- 2.3.3 A Proposta do contratado;
- 2.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal e observados os limites legais da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 PREÇO

6.1.1 O valor total da contratação é de R\$ 65.386,92 (Sessenta e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centos).

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente prestados.

6.2 FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1 O pagamento será realizado através de **ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicadas pelo contratado.**

6.2.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1 O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 10 (dez dias),



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

contados a partir do protocolo das Notas Fiscais na ACE - **ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENÁRIO**, após serem conferidas e atestadas pelo responsável por fiscalizar a execução do contrato.

6.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.4.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.4.5 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

6.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.10.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.11 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários ou imprevistos, poderá ser prevista a respectiva revisão dos preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida modificação ou ocorrência tenha reflexo na Composição do preço apresentado, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial.

7.2. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data de apresentação das propostas, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto, conforme demais condições estipuladas no item 22 do Termo de Referência.

7.2.1. O reajustamento dos preços praticados no contrato utilizará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

7.3. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês para responder aos pedidos de reajuste ou de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à aquisição do produto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do produto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

9.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios ou defeitos.

9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ACE DA ETI OLGA BENÁRIO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do produto, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.7 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal.

9.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso aos documentos relativos ao fornecimento do produto.

9.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou do fornecimento do produto contratado sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei)
- d) **Multa**:
 - (1) O atraso superior a 7 (sete) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, I da Lei n. 14.133/2021.
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei 14.133/2021).



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei 14.133/2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei 14.133/2021) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021)

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes. O prazo de vigência, tendo em vista, que são seis (6) meses, podendo ser prorrogado por igual período

12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Programa Escola Autônoma de Gestão Compartilhada deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Portaria Orçamentária: PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0340, 25 DE NOVEMBRO DE 2025.



**ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO
INTEGRAL OLGA BENÁRIO**

II. Gestão/Unidade: Olga Benário

III. Fonte de Recursos:150001001.25001001.154000009.25400000.15430000.25430000 e 150000006

IV. Programa de Trabalho:03.2900.12.361.2000.2722.03.2900.12.365.2000.2722

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021, do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Palmas-TO, 26 de Fevereiro de 2026.

ASSOC COMUNIDADE
ESCOLA DA ESC MUN
OLGA
BENARIO:019563840001
83

Assinado de forma digital
por ASSOC COMUNIDADE
ESCOLA DA ESC MUN OLGA
BENARIO:01956384000183
Dados: 2026.02.26 11:28:14
-03'00"

Representante legal do CONTRATANTE

PAPELARIA MODERNA
LTDA:0741057800016
5

Assinado de forma
digital por PAPELARIA
MODERNA
LTDA:07410578000165

Representante legal do CONTRATADO